

MUNICÍPIO DE LINS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE DE EVENTOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 1517/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÕES DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Apresentação musical com 01 integrante, duração de no mínimo 60 minutos.	serviço	Individual	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Apresentação musical com 02 integrantes, duração de no mínimo 60 minutos.	serviço	Dupla	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Apresentação musical com 03 integrantes, duração de no mínimo 60 minutos.	serviço	Trio	R\$ 1.531,58	R\$ 1.531,58
4	Apresentação musical com 04 integrantes ou mais, duração de no mínimo 60 minutos.	serviço	Banda com 04 integrantes ou mais	R\$ 2.042,11	R\$ 2.400,00

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 18f00f343534f53926b1ff5d558ac610ef4b27d232b096cbe268f8dc47923c40

<https://valida.ae/aaa122cad76fad23a9aef0dff502e91a5d408687f79673ae6>



5	Banda musical com no mínimo 5 músicos com duração mínima de 02 (duas) horas, para apresentação no Carnaval	serviço	Banda com 05 integrantes ou mais	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Apresentação teatral com 01 integrante, duração de no mínimo 45 minutos.	serviço	Individual	R\$ 459,48	R\$ 459,48
7	Apresentação teatral com 02 integrantes, duração de no mínimo 45 minutos.	serviço	Dupla	R\$ 823,15	R\$ 823,15
8	Apresentação teatral com 03 integrantes, duração de no mínimo 45 minutos.	serviço	Cia com 03 integrantes	R\$ 1.234,73	R\$ 1.234,73
9	Apresentação teatral com 04 integrantes ou mais, duração de no mínimo 45 minutos.	serviço	Cia com 04 integrantes ou mais	R\$ 1.646,30	R\$ 1.646,30
10	Técnico de Iluminação	diária	Individual	R\$ 418,04	R\$ 418,04
11	Jurados e/ou Orientadores de Festival	diária	Individual	R\$ 835,97	R\$ 835,97
12	Oficina Cultural / Orientador	Hora/aula	Individual	R\$ 80,00	R\$ 80,00



<b>13</b>	Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	serviço	Apresentação com 01 integrante	R\$ 412,80	R\$ 412,80
<b>14</b>	Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	serviço	Apresentação com 02 integrantes	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>15</b>	Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	serviço	Apresentação com 03 Integrantes	R\$ 1.701,00	R\$ 1.701,00
<b>16</b>	Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de	serviço	Grupo com 4 Integrantes ou mais.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



	salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos				
17	Apresentações Artes Visuais (Exposições, workshop)	serviço	Apresentação por evento	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	Apresentações relativas à cultura popular com mínimo 6 integrantes e duração de 45(quarenta e cinco) minutos	serviço	Apresentação por evento	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
19	Serviços de Comunicação e/ou Locução eventos diversos. Diária	Diária	Individual	R\$ 849,79	R\$ 849,79
20	Apresentações na modalidade Literatura, com duração mínima de 45 minutos.	serviço	Apresentação por evento	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	Serviço de Audiovisual por evento.	serviço	Produção a ser realizada por evento.	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
22	Serviço de DJ por evento. Duração mínima de 120 minutos.	Serviço	Apresentação por evento	R\$ 682,00	R\$ 682,00
23	Serviço de Intérprete de Libras por evento. Duração mínima de 60 minutos.	serviço	Individual	R\$ 218,00	R\$ 218,00

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 18f00f343534f53926b1ff5d558ac610ef4b27d232b096cbe268f8dc47923c40

<https://valida.ae/aaa122cad76fad23a9aef0dff502e91a5d408687f79673ae6>



24	Serviço de Animador Cultural/Personagem Caracterizado, por evento. Duração mínima de 3h.	Serviço	Individual	R\$ 800,00	R\$ 800,00
----	--	---------	------------	------------	------------

1.1 Os serviços objeto desta contratação são de natureza artística, portanto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391 de 17 de abril de 2023.

1.2 Não é possível estimar o custo total da contratação, todavia, os custos unitários são os de referência apostos na tabela acima. De acordo com as contratações já realizadas e a previsão de contratações para 2026 e próximos anos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade estimada de contratações está detalhada no item 7 do ETP. A contratação dos credenciados será conforme a demanda dos eventos e atividades realizadas, bem como disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3 O valor das remunerações a serem pagas aos técnicos e trabalhadores de arte e cultura se refere ao valor bruto. Os valores para eventual contratação dos serviços são fixos e não podem ser alterados.

1.4 O credenciamento público vigorará pelo prazo de 60 meses, a partir da data da homologação de seu resultado, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.5 Por se tratar de contratação de serviço por Escopo, o prazo de vigência do instrumento contratual deve ser o suficiente para a conclusão e entrega integral do objeto, resolvendo-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e a estimativa do quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme calendário de eventos e atividades previstas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

Não incidem critérios de sustentabilidade para a contratação, dada a natureza dos serviços a serem prestados.

### 4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### 4.3 Da ampla concorrência

O presente credenciamento será destinado à ampla concorrência de pessoas jurídicas, pois se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que, em razão do valor da contratação seria o caso de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, tal tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao objeto a ser contratado, haja vista que poderão se credenciar para este procedimento pessoas jurídicas e, destas Associações e outros grupos formalmente constituídos ou não.

### 4.4 Condições para participar do credenciamento

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que seja apresentada pelo candidato, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, que tenha histórico com apresentação artística ou monitoria em oficinas culturais nas diversas linguagens culturais na Região de Lins, compreendida pelos municípios de Lins, Guaiçara, Sabino, Promissão, Cafelândia, Getulina, Guaimbê, Uru e Pongaí, podendo se estender a um raio de até 450km.

Além disso, deverá apresentar no escopo da documentação a *expertise* em apresentações/oficinas culturais através de portfólio, link, páginas de web ou redes sociais que possam validar o artista ou o grupo no roll de artistas de Lins e região, além de apresentar comprovante de residência. Ou seja, o credenciado terá que comprovar sua atuação no mercado, não sendo exigido tempo de atuação no mercado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução

5.1.1 Os credenciados poderão ser contratados para prestar serviços técnicos e/ou artísticos em projetos e eventos ou ações culturais desenvolvidas, ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda da SMCT, considerando-se a ordem estabelecida na classificação e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Quando houver a demanda o credenciado será convocado com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência para a contratação, considerando-se a ordem de sua classificação, ocasião em que lhe serão informadas as condições, data, horário e local da prestação dos serviços. Após convocação, o credenciado deverá devolver o contrato assinado ou apresentar justificativa, caso não possa atender a convocação, em até 03 (três) dias, caso contrário, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará o próximo credenciado, conforme classificação.

5.1.3 O contratado deverá ter a disponibilidade nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços, podendo apresentar no máximo 03 justificativas para o não atendimento do solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo em caso desta indisponibilidade.

5.1.4 No caso das apresentações culturais e serviços técnicos para os eventos, o contratado deverá estar no local indicado para realização do serviço no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas que por ventura se apresentarem no mesmo evento.

5.1.5 O profissional a ser contratado como monitor das oficinas culturais deverá estar no local indicado para a realização da oficina com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.1.6 Serão credenciadas propostas em culturais, conforme abaixo:

a) Literatura: Desenvolver projetos para criar a oportunidade principalmente às crianças e adolescentes de se aproximar do livro e da leitura, contribuindo para a sua formação como cidadãos. Adaptação e criação de espaços de leitura. Desenvolver Clubes de Leitura. Carga horária mínima: 12h/mês. Carga horária máxima: 27h/mês.



b) Práticas Corporais e Bem Estar: Desenvolver projetos que estimulem o potencial criativo do ser humano que pode ser ampliado com a educação, socialização, difusão cultural e valorização das manifestações culturais, com a prática dos sentidos e do modo de pensar o mundo afinando a sensibilidade. A oficina de Práticas Corporais – Bem Estar, por meio da prática e dicas milenares da cultura oriental, oferecerá atividades culturais e alternativas, como práticas teatrais, musicoterapia, biodança e meditação à população linense promovendo a cultura oriental fortemente presente em nossa cidade. Carga horária mínima: 10h/mês. Carga horária máxima: 15h/mês.

#### c) Apresentação Musical

Trata-se de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, realizada por artista solo, duo ou grupo, com repertório previamente definido, incluindo obras autorais e/ou releituras.

A performance é organizada para garantir qualidade técnica, unidade artística e interação com o público, podendo abranger diversos gêneros musicais. A execução poderá contar com acompanhamento instrumental ao vivo ou bases musicais, além de recursos técnicos necessários, conforme estrutura disponível.

Compromete-se a cumprir o tempo mínimo estabelecido, assegurando padrão profissional, respeito às normas legais e adequação ao perfil do evento.

Terá a duração mínima de 60 minutos.

#### d) Apresentação teatral

Trata-se de apresentação teatral com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada por artista solo ou grupo, com texto autoral ou adaptado.

O espetáculo envolve encenação, direção e interpretação, podendo utilizar recursos cênicos como figurino, adereços, sonoplastia e iluminação, conforme a proposta apresentada e a estrutura disponível.

Compromete-se a cumprir o tempo mínimo estabelecido, garantindo qualidade artística, profissionalismo e observância às normas legais vigentes.

Duração mínima de 45 minutos

#### e) Técnico de Iluminação

Serviço técnico especializado de iluminação para eventos, planejamento, operação de iluminação cênica e/ou decorativa.

Compreende programação e operação dos sistemas de luz, conforme as necessidades do evento, garantindo qualidade técnica, segurança, cumprimento de prazos e pleno funcionamento



---

durante toda a realização.

f) Jurados, Orientadores de Festival e/ou Pareceristas

Serviço prestado por orientadores e pareceristas, com atuação na organização, recepção e direcionamento de público, artistas e equipes, garantindo fluxo adequado, segurança e apoio logístico durante o evento.

Os pareceristas são responsáveis pela análise e emissão de parecer técnico sobre apresentações e propostas do festival, assegurando imparcialidade e fundamentação profissional.

O serviço é executado por profissionais capacitados, identificados e comprometidos com eficiência, ética e cumprimento das diretrizes do evento.

g) Oficina Cultural / Orientador

Serviço prestado por orientador para conduzir e acompanhar atividades em oficinas culturais, garantindo execução do conteúdo, engajamento e participação dos participantes.

Inclui orientação pedagógica, organização do espaço, distribuição de materiais e suporte aos participantes, assegurando postura profissional, ambiente seguro e inclusivo.

Carga horária: hora/aula.

h) Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos.

Trata-se de apresentação de dança, autoral ou não, em diversos estilos, realizada por artista solo, duo ou grupo.

A performance envolve coreografia, expressão corporal e interpretação, podendo incluir figurino, adereços, sonorização e iluminação, conforme proposta artística e estrutura disponível.

O serviço garante execução profissional, respeito ao tempo de apresentação, interação com o público e adequação ao espaço do evento.

i) Apresentações Artes Visuais (Exposições, workshop)

Trata-se de atividades em artes visuais, incluindo exposições de obras, instalações e realização de workshops, promovendo contato direto do público com processos criativos e produções artísticas.

O serviço envolve organização do espaço expositivo, apresentação das obras, orientação e acompanhamento de participantes em oficinas práticas, esclarecimento de dúvidas e



demonstração de técnicas artísticas.

As atividades são conduzidas por profissional capacitado e identificado, garantindo qualidade técnica, segurança, acessibilidade e interação cultural adequada ao perfil do evento.

j) Apresentações relativas à cultura popular

Trata-se de apresentações artísticas que valorizam manifestações da cultura popular, incluindo música, dança, teatro, contação de histórias, circo, artesanato e outras expressões tradicionais.

O serviço envolve execução ao vivo ou atividades demonstrativas, promovendo preservação, difusão e vivência das tradições culturais junto ao público.

As apresentações são realizadas por artistas ou grupos capacitados, assegurando qualidade técnica, respeito às tradições, interação com o público e adequação ao espaço e perfil do evento.

k) Serviços de Comunicação e/ou Locução

Serviço de locução e comunicação em eventos, incluindo divulgação de informações, apresentação de programações e mediação junto ao público.

Realizado por profissional capacitado, garantindo clareza, postura ética, eficiência na transmissão de informações e uso adequado de equipamentos de áudio.

Serviço: por evento.

l) Apresentações na modalidade Literatura

Trata-se de apresentações voltadas à literatura, incluindo contação de histórias, bate-papo com escritores, mediação de leitura e interpretação de textos literários.

O serviço envolve interação direta com o público, promoção do interesse pela leitura, compartilhamento de conhecimento sobre obras e autores, além de estímulo à participação ativa dos espectadores. As atividades são conduzidas por profissionais capacitados e identificados, garantindo qualidade técnica, clareza na comunicação, postura ética e adequação ao perfil do evento e do público participante.

m) Serviço de Audiovisual

Serviço técnico de audiovisual voltado à produção, captação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais em eventos culturais, artísticos e institucionais.



O serviço inclui planejamento e execução de gravações de vídeo e áudio, edição de material, projeção de imagens, operação de equipamentos de som, luz e vídeo, além de instalação de telões, projetores, microfones, caixas de som e sistemas de gravação e transmissão ao vivo, conforme necessidade do evento. O serviço é prestado por profissionais capacitados, garantindo qualidade técnica, operação segura dos equipamentos, adequação ao espaço e pleno funcionamento de todas as atividades audiovisuais durante o evento.

n) DJ

Trata-se de serviço de discotecagem realizado por DJ, abrangendo seleção, mixagem e execução de músicas para animação e ambientação de eventos culturais, artísticos ou institucionais.

O serviço inclui planejamento do repertório, operação de equipamentos de áudio, mixers, controladoras, softwares de som e sonorização do espaço, garantindo qualidade sonora e integração com a programação do evento.

A atividade é conduzida por profissional capacitado, assegurando execução técnica, postura ética, interação com o público e adequação ao perfil e à infraestrutura do evento.

o) Intérprete de Libras

Serviços especializados de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa (oral e/ou escrita), em eventos, serviço poderá ser realizado de forma presencial, devendo o profissional atuar com fidelidade, ética, sigilo e observância à legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005.

O credenciado deverá possuir formação ou certificação específica na área e experiência comprovada na atuação como Intérprete de Libras.

p) Animador Cultural/Personagens Caracterizado

Promover interação artística, recreativa e educativa junto ao público, por meio da interpretação de personagens temáticos, históricos, lúdicos ou institucionais, utilizando figurinos, adereços, maquiagem cênica e recursos performáticos.

Atuar em eventos culturais, educativos, institucionais e comemorativos, desenvolvendo atividades que estimulam a participação, a inclusão social, a valorização cultural e o entretenimento, adequando a linguagem e abordagem conforme o perfil do público-alvo.

5.1.7 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados ou caso não haja disponibilidade orçamentária para contratação.

5.1.8. A não apresentação da documentação e informações exigidas no item 6.4 deste Edital, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.



5.1.9. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente, conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados, desde que não tenha havido prejuízos ao erário.

5.1.10 O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado o próximo classificado em ordem subsequente para a mesma área artística e modalidade, em caso de:

5.1.10.1 Recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

5.1.10.2 Recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

5.1.10.3 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

5.1.10.4 Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.1.10.5 Cometimento a terceiros do objeto contratado;

5.1.10.6 Descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

5.1.10.7 Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

5.1.10.8 De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## 5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante poderá disponibilizar palco, som e iluminação básicos, conforme características do evento. Se o Contratado indicar na sua inscrição que possui equipamento de som, poderá levar seu próprio equipamento de som, desde que autorizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.2 O contratado será exclusivamente responsável pelas demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do evento e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da prestação do serviço.

5.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.

5.2.4 A demanda do órgão será estabelecida conforme a programação de cada atividade a ser realizada durante o período de vigência do credenciamento, e que será definida conforme equipe responsável por cada evento.

5.2.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestões para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança, trâmites de autorização e programação da Secretaria.

5.2.6 Demais equipamentos culturais, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o planejamento e organização das atividades e eventos;

5.2.7 O profissional a ser contratado como monitor de oficina cultural deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

## 6. Obrigações das Partes

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.2. Obrigações do contratado:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 6.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 6.2.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 6.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 6.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- 6.3. Obrigações Específicas:** Além das obrigações previstas no Instrumento Contratual, são também obrigações da Contratada:
- 6.3.1. Ter a disponibilidade nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução do contrato, sendo permitido o limite máximo de 03 justificativas em caso de indisponibilidade.
- 6.3.2. Não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 6.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.
- 6.4. Ficará impedido de ser contratado:**
- 6.4.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lins;
- 6.4.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;
- 6.4.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Lins;
- 6.4.4. Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;
- 6.4.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento.
- 6.4.6 O credenciado que não apresentar a documentação e informações exigidas no prazo estabelecido para contratação.



## 6.5 Das penalidades:

6.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

6.5.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

6.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5.4 Anotação Restritiva em caso de atraso injustificado na execução do serviço contratado ou execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato, sendo permitido o máximo de 03 anotações restritivas.

6.5.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

6.5.6 Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

6.5.7 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 7.1.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso VI);



O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso II);  
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso III);  
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso IV);  
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso V);  
O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contrato. (Decreto nº 13.392/2023, art. 22, inciso VII)

### 7.1.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 13.392/2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 13.392/2023, art. 23, inciso IV).

### 7.1.3 Gestor do Contrato

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.392/2023, art. 21, inciso VI).



O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de execução do objeto a ser apresentado pelo contratado.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3.1 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

### 8.3.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com amparo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.

9.1.2. Será realizado procedimento de credenciamento, sendo credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do Edital.

9.1.3. Para fins de contratação, considerando que não será possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será pela ordem de classificação, sendo no primeiro mês conforme sorteio entre aqueles que preencherem as condições de credenciamento e nos meses subsequentes conforme ordem cronológica de inscrição daqueles que forem habilitados no credenciamento.

9.1.4 O prazo para análise da documentação para habilitação é de 5 dias úteis a contar do recebimento da inscrição.

### Exigências de habilitação

#### 9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.2.2. atuação na área artístico-cultural e modalidade optadas, nos termos da qualificação técnica exigida neste Termo;



## Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

### Pessoa Jurídica

- a) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou, no caso de MEI cópia do CCMEI (Certificado de Condição Microempreendedor Individual);
- b) Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

### Qualificação Técnica

- a) comprovação de atuação na área artística e cultural pretendida para o credenciamento, através de portfólio com fotos e vídeos; reportagens de internet e redes sociais, links, jornais, revistas, cartazes, folhetos, programas, material audiovisual ou outros meios de comunicação que registrem a atuação artística do Profissional;
- b) comprovação de aptidão para a execução do serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados comprobatórios os documentos ou material audiovisual que abrange as seguintes características mínimas:
  - menção expressa a, pelo menos, 02 (duas) apresentações artísticas em âmbito local, regional, nacional ou internacional para comprovação da experiência na área artístico-cultural e na modalidade da inscrição, de acordo com, pelo menos, 50% da duração mínima constante da tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, na forma do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de, pelo menos, 50% da duração mínima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do artista, da banda, do grupo ou do empresário exclusivo, desde que haja menção expressa à atração artística inscrita.
- f) A qualificação técnica será exigida com o fim de credenciar apenas os prestadores qualificados, não violando o princípio da isonomia por se tratar de balizamento com aferição objetiva, pois a experiência técnica na prestação destes serviços é fundamental para o interesse público com o desempenho das atrações artísticas para o público, que envolve presença de palco, dentre outros aspectos relacionados à performance do artista ou dos técnicos e monitores de oficinas culturais.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não é possível estimar o custo total da contratação, todavia, os custos unitários são os de referência apostos na tabela do item 1.

10.2 De acordo com as contratações já realizadas e o planejamento de atividades a serem realizadas, conforme demonstrado no ETP, estimam-se as seguintes quantidades de serviços no período de 60 (sessenta) meses:



<i>Serviços</i>	<i>Previsão 2026</i>	<i>Previsão 2027</i>	<i>Previsão 2028</i>	<i>Previsão 2029</i>	<i>Previsão 2030</i>
<i>Apresentações Musicais</i>	25	27	28	29	30
<i>Apresentações Teatrais</i>	20	22	23	24	25
<i>Técnico de Luz</i>	04	05	06	07	08
<i>Jurados/Pareceristas</i>	10	11	12	13	14
<i>Monitores Oficinas Culturais</i>	04	05	06	07	08
<i>Apresentações de Dança</i>	15	18	19	20	22
<i>Apresentações Artes Visuais</i>	10	12	13	15	16
<i>Apresentações Cultura Popular</i>	15	15	16	17	18
<i>Comunicação/ Locução</i>	10	12	13	14	15
<i>Apresentações Modalidade Literatura</i>	10	10	10	11	12
<i>Audiovisual</i>	05	05	06	06	07
<i>DJ</i>	03	03	04	04	05
<i>Interprete de Libras</i>	13	15	16	17	18
<i>Animador Cultural/Personagem Caracterizado</i>	10	12	13	14	15

10.3 A contratação dos credenciados será conforme a demanda dos eventos e atividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.19.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Funcionais Programáticas: 13.392.1010-2.099 Gestão das atividades Culturais

Código Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01

**A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**





PREFEITURA DE LINS

Lins, 19 de fevereiro de 2026.

**Assinado eletronicamente**

Mitsuo Silvio Nomura

Agente Administrativo

Autoridade (s) Competente (s)

Nome: Rafael Aparecido Lopes do Livramento  
Secretário de Cultura e Turismo

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 18f00f343534f53926b1ff5d558ac610ef4b27d232b096cbe268f8dc47923c40

<https://valida.ae/aaa122cad76fad23a9aef0dff502e91a5d408687f79673ae6>



## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Mitsuo Nomura**  
174.070.598-02  
Signatário



**Rafael Livramento**  
314.062.198-19  
Signatário

### HISTÓRICO

- 23 fev 2026**  
12:01:53  **Mitsuo Silvio Nomura** criou este documento. ( Empresa: Secretaria de Cultura e Turismo, Email: casadacultura@lins.sp.gov.br )
- 23 fev 2026**  
12:03:40  **Mitsuo Silvio Nomura** (Email: mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF: 174.070.598-02) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 23 fev 2026**  
12:03:45  **Mitsuo Silvio Nomura** (Email: mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF: 174.070.598-02) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 23 fev 2026**  
17:59:42  **Rafael Aparecido Lopes do Livramento** (Email: rafael@projectanegocios.com.br, CPF: 314.062.198-19) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.197 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 23 fev 2026**  
17:59:50  **Rafael Aparecido Lopes do Livramento** (Email: rafael@projectanegocios.com.br, CPF: 314.062.198-19) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.197 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil

